



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0895/24

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, que denomina Praça José Arcanjo de Araújo a praça localizada entre as Ruas César Domenico, nº 85, e Giacomo Quirino, nº 791.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Com efeito, a matéria de fundo é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, dispõe que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com a do Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo reconheceu a possibilidade de alteração da denominação atual da referida praça – “Praça Bom Pastor” – tendo em vista a existência, nesta cidade, de outro logradouro com o mesmo nome "Bom Pastor", oficializado pelo Ato nº 244 de 06/12/1906. O Executivo também esclareceu que, “Entre os casos em que a norma vigente autoriza a mudança do nome atual, temos: Denominações que constituam homônimas (Lei 14.454/2007, Art. 5º, inciso I), com a observação de que serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes (Lei 14.454/2007, Art. 5º, § 1º)”. Outrossim, observa-se que consta dos autos “a documentação que comprova a consulta aos residentes do logradouro em questão, em conformidade com o disposto na referida norma (Lei 14.454/2007, Art. 5º, § 3º) [texto acrescido pela Lei nº 15.717, de 23 de abril de 2013].”

Conclui-se, portanto, que o projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XVI da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa adequar a redação do projeto à técnica legislativa da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro aos termos propostos pelo Executivo (fls. 31).



SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0895/25

Altera a denominação da Praça Bom Pastor, localizada no Distrito de José Bonifácio, Subprefeitura de Itaquera, que passa a denominar-se Praça José Arcanjo de Araújo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Praça Bom Pastor, localizada no Distrito de José Bonifácio, Subprefeitura de Itaquera, passa a denominar-se Praça José Arcanjo de Araújo, com base na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, art. 5º, inciso I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em